



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA ICMBIO SERRA FLUMINENSE**

Av. Rotariana, s/n, - Bairro Soberbo - Teresópolis - CEP 25960-602

Telefone: (61)20289913

email: ngiserrafluminense@icmbio.gov.br

ERRATA

A comissão de condução do processo seletivo simplificado para contratação de agentes temporários ambientais – ATA, da área temáticas de Uso Público para o Parque Nacional da Serra dos Órgãos (NGI Serra Fluminense), designados pela Portaria nº 2265 , de 29 de junho de 2023, **informa a retificação nos valores da Remuneração constantes na Minuta de Contrato para os cargos Nível II e III (15217967 e 15217949) do Processo seletivo previsto em edital (SEI 15367412) e divulgar localmente a presente ERRATA da Comissão de Condução do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Agentes Temporários Ambientais.**

ONDE SE LÊ:

• **Minuta de Contrato Nível II - CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

O CONTRATANTE pagará, mensalmente até o quinto dia útil, ao CONTRATADO, 1 (um) salário mínimo vigente à época da contratação, deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos benefícios concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; (iii) e auxílio transporte.

• **Minuta de Contrato Nível III - CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

O CONTRATANTE pagará, mensalmente até o quinto dia útil, ao CONTRATADO, 1 (um) salário mínimo vigente à época da contratação, deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos benefícios concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; (iii) e auxílio transporte.

- **Minuta de Contrato Nível II - CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

O CONTRATANTE pagará, mensalmente até o quinto dia útil, ao CONTRATADO, 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente à época da contratação, deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos benefícios concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; (iii) e auxílio transporte.

- **Minuta de Contrato Nível III - CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

O CONTRATANTE pagará, mensalmente até o quinto dia útil, ao CONTRATADO, 2,5 (dois e meio) salário mínimo vigente à época da contratação, deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos benefícios concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; (iii) e auxílio transporte.

GABRIEL DREYFUS WEIBERT CATTAN

Analista Ambiental SIAPE nº 1512834

JORGE LUIZ DO NASCIMENTO

Analista Ambiental SIAPE nº 1579053

CARLOS ALEXANDRE FORTUNA

Analista Ambiental SIAPE nº 1365216



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Dreyfus Weibert Cattan, Analista Ambiental**, em 28/07/2023, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Do Nascimento, Analista Ambiental**, em 28/07/2023, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **15421484** e o código CRC **FCD0788D**.

